



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4126 – PARNAMIRIM, RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Joao Irineu Antunes S/N Lotes 105,118,119 E 120 quadra 05 – Bela Parnamirim.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO DANTAS DE AMORIM NETO

ÁREA DO TERRENO: 800.00m²

VALOR DO M² : na faixa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR DO TERRENO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ÁREA CONSTRUÍDA – 710,22 m²

VALOR DO M² : na faixa de R\$ 1.036.31 (mil e trinta seis reais e trinta e um centavos), a 1.768.39 (mil setecentos e sessenta oito reais e trinta nove centavos)

VALOR PREDIAL M²: R\$ 995.977.01(duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.139.977,01(um milhão cento e trinta nove mil novecentos e setenta e sete reais e um centavo).

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no território de Bela Parnamirim.

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via judicial ou extrajudicial, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de novembro de 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

VISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/SEPLAF

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna pública a reabertura da licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS, SENDO 02 (DUAS) NO BAIRRO DE BELA PARNAMIRIM E 01 (UMA) NO BAIRRO DE CIDADE VERDE, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com e no Portal da Transparência, no site: www.parnamirim.rn.gov.br a partir do dia 04 de dezembro de 2023. A sessão de recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação será realizada às 09h00min do dia 03 de janeiro de 2024, na sala de reunião do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, localizado no endereço Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, CEP 59.140-670.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023.

CPL/SEPLAF